

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PARA CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES

Edital nº. 04, de 24 de Julho de 2015

1. ABERTURA

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS SERRA TALHADA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO - IF SERTÃO-PE, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, por meio deste Edital, que, no período de **27 de julho a 14 de agosto de 2015**, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Complementar para os Cursos de Ensino Técnico Subsequente em Refrigeração e Climatização e Técnico Subsequente em Logística do IF SERTÃO-PE Campus Serra Talhada, para ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2015, conforme disposto nos itens a seguir.

1.1 DO EDITAL

O presente Edital e demais informações estarão disponíveis no endereço eletrônico do IF SERTÃO-PE (<http://www.ifsertao-pe.edu.br>) e nos murais do IF SERTÃO-PE, Campus Serra Talhada.

1.2 DA VALIDADE

O resultado do Processo Seletivo Complementar previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o segundo semestre do ano letivo de 2015.

1.3 DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS / COTAS SOCIAIS

A distribuição das vagas para Processo Seletivo para os Cursos Técnicos Subsequentes, do IF SERTÃO-PE em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio (ações afirmativas/cotas sociais) será realizada da forma abaixo descrita:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC- PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA
DIREÇÃO DE ENSINO

1.3.1 Serão destinadas, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas para estudantes que tenham concluído o nível exigido por este edital, integralmente em escolas públicas.

1.3.2 No preenchimento das vagas de que trata o item anterior, 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservados aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos (um salário-mínimo e meio) per capita.

1.3.3 Ainda em relação às vagas citadas no item 1.3.1, fica estabelecido que serão preenchidas, em curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em proporção no mínimo igual à de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

1.3.4 No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos nos itens **1.3.3**, aquelas remanescentes deverão ser completadas por estudantes que tenham cursado o ensino fundamental ou médio, conforme o caso, em escolas públicas.

1.3.5 A escolaridade na rede pública deverá ser indicada no ato da inscrição e comprovada na matrícula com a apresentação do certificado de conclusão do ensino médio para candidatos aos cursos subsequentes ao ensino médio.

1.3.6 O candidato que concorrer às vagas destinadas a pessoas com renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo e meio por pessoa deverá indicar essa opção no ato da inscrição e, no ato da matrícula, apresentar uma declaração da renda familiar, impressa e assinada, conforme **ANEXO I** deste Edital, e se responsabilizará pelas informações prestadas.

1.3.7 Os candidatos às vagas reservadas aos pretos, pardos ou indígenas deverão autodeclarar o pertencimento ao grupo étnico no ato da inscrição e apresentar no ato da matrícula a autodeclaração, por escrito e assinada, conforme **ANEXO II** deste Edital.

1.3.8 Serão destinados 5% (cinco por cento) das vagas da ampla concorrência às pessoas com deficiência. Para concorrer à vaga o candidato deverá indicar

essa opção no ato da inscrição e entregar, no ato da matrícula, laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

1.3.9 No atendimento ao que preconiza a legislação vigente, os quantitativos de vagas destinados às ações afirmativas tiveram arredondamento sempre superior.

Parágrafo único: No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio, em escolas públicas.

1.4 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

1.4.1. Ter concluído o 3º ano do Ensino Médio.

1.4.2 Apresentar a documentação exigida no item **2.2.5**

1.5 DAS HABILITAÇÕES E DAS VAGAS

CURSOS	MODALIDADE	PERÍODO	ENTRADA/ SEMESTRE	VAGAS OFERTADAS						TOTAL
				PESSOA COM DEFICIÊNCIA (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA (B)	VAGAS COTISTAS				
						Renda < 1,5 SM PPI (C)	Renda < 1,5 SM OUTRAS (D)	Renda > 1,5 SM PPI (E)	Renda > 1,5 SM OUTRAS (F)	
Técnico em Refrigeração e Climatização	Subsequente	Vespertino	2º	1	4	3	1	2	1	12
Técnico em Refrigeração e Climatização	Subsequente	Noturno	2º	1	16	6	3	6	3	35
Técnico em Logística	Subsequente	Vespertino	2º	1	4	3	1	2	1	12
Técnico em Logística	Subsequente	Noturno	2º	1	16	6	3	6	3	35
TOTAL DE VAGAS				4	40	18	8	16	8	94

As vagas para os Cursos Técnicos oferecidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, estão distribuídas nos grupos de concorrência A, B, C, D, E e F. Estão de acordo com o seguinte regime de ingresso:

Grupo A – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a pessoas com necessidades especiais aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, *in verbis*:

I – deficiência física, alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II – deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III – deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV – deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;

- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer;
- h) trabalho (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

V – deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Grupo B – As vagas da Ampla Concorrência destinam-se a qualquer estudante que não se enquadre nos requisitos dos demais grupos ou não queira concorrer às vagas destinadas aos grupos de concorrência C, D, E, F.

Grupo C - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

I – estudantes que tenham cursado integralmente (todos os anos) o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou estudantes que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e

II – estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.182,00 per capita (mil cento e oitenta e dois reais), ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa; e

III – estudantes que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (PPI).

Grupo D - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

I - estudantes que tenham cursado integralmente (todos os anos) o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou estudantes que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e

II – estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.182,00 per capita (mil cento e oitenta e dois reais), ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa.

Grupo E - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

I – estudantes que tenham cursado integralmente (todos os anos) o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou estudantes que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e

II – estudantes com renda familiar bruta superior a R\$ 1.182,00 per capita (mil cento e oitenta e dois reais), ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa; e

III – estudantes que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

Grupo F - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

I – estudantes que tenham cursado integralmente (todos os anos) o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou estudantes que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e

II – estudantes com renda familiar bruta superior a R\$ 1.182,00 per capita (mil cento e oitenta e dois reais), ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 DO PERÍODO E DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

2.2.1 Período de inscrição: de 27 de julho a 14 de agosto de 2015, nos dias de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, impreterivelmente.

2.2.2 Modalidade de Inscrição: As inscrições serão realizadas exclusivamente junto à comissão local, na sede administrativa, localizada na **Rua Irineu Alves Magalhães, n.º 985, AABB, Serra Talhada-PE.**

2.2.3 Para realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter cadastro de pessoa física (CPF) próprio ou protocolo provisório com o número do CPF. Caso não possua CPF, o candidato deve procurar as agências dos Correios, do Banco do Brasil, da Caixa Econômica ou da Receita Federal e providenciar a aquisição do mesmo.

2.2.4 Não será cobrada taxa de inscrição.

2.2.5 Documentação exigida para efetuar a inscrição:

- Ficha de Inscrição disponibilizada pela comissão local do Campus Serra Talhada, devidamente preenchida, conforme **ANEXO III** deste Edital;
- cópia do CPF;
- cópia de documento de identificação oficial com foto, conforme o item **3.1**;
- Cópia do Histórico Escolar de Ensino Médio (antigo 2º grau) (ficha modelo 19).

Os documentos originais deverão ser apresentados no ato da inscrição.

Todas as informações relativas ao concurso serão divulgadas via internet, através do endereço eletrônico www.ifsertao-pe.edu.br, e na recepção do Campus.

2.2.5.1 Recomenda-se ao candidato que imprima o Edital que regulamenta esta seleção, o qual estará disponível no endereço eletrônico www.ifsertao-pe.edu.br e na recepção do Campus.

2.2.5.3 Somente será aceita uma inscrição para cada candidato, que concorrerá a uma vaga no curso e turno de sua opção, a qual deverá ser indicada no ato da inscrição, de acordo com o código presente no item **1.5** deste Edital.

2.2.5.4 No momento da inscrição, o candidato deverá optar apenas por um curso. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição, por número de protocolo, será confirmado somente o último.

2.2.5.5 Uma vez requerida e confirmada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.2.5.6 Não será aceito requerimento de inscrição por via postal, fax, correio eletrônico, condicional, extemporâneo e nem em desacordo com as normas deste Edital.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, dos quais não se poderá alegar desconhecimento.

2.2.5.7 No dia **17 de agosto de 2015** será divulgada a homologação das inscrições, portanto o candidato deverá consultar no endereço eletrônico do IF SERTÃO-PE (<http://www.ifsertao-pe.edu.br>) e nos murais do IF SERTÃO-PE, Campus Serra Talhada, se sua inscrição foi confirmada.

2.2.5.8 A interposição de recurso contra o resultado das inscrições ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio, conforme **ANEXO IV** deste Edital, disponibilizado pela comissão local do Campus Serra Talhada, no dia **18 de agosto de 2015**.

2.2.5.9 O resultado dos recursos contra as inscrições será divulgado no **dia 19 de agosto de 2015**, no endereço eletrônico do IF SERTÃO-PE (<http://www.ifsertao-pe.edu.br>) e nos murais do IF SERTÃO-PE, Campus Serra Talhada. Dessa decisão, não caberá novo recurso.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Serão considerados documentos de identificação aqueles expedidos pelas secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar; Passaporte ou carteiras expedidas por ordens ou conselhos, por lei federal; Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH-modelo com foto), expedida conforme o Código Nacional de Trânsito (Lei n. 9602, de 21/01/98) e que permitam a comparação da foto.

3.2 Não serão aceitos como documento de identidade, por serem documentos destinados a outros fins, ou por não permitirem a comparação da foto, a Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo), a certidão de nascimento, a

certidão de casamento, o título de eleitor, o CPF, a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista.

3.3 A assinatura do candidato em todos os documentos do Processo Seletivo deverá conferir exatamente com a do documento de identificação apresentado no ato da inscrição;

3.4 O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro, atualizada, ou passaporte, com visto válido.

3.5 Não serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados, nem aqueles onde se lê: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1 Os inscritos no Processo Seletivo regido por este Edital, pleiteantes às vagas dos Cursos Técnicos Subsequentes, serão classificados a partir da avaliação do Histórico Escolar do Ensino Médio.

4.2 Serão contabilizadas as médias aritméticas dos componentes curriculares Língua Portuguesa e Matemática.

5. DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os candidatos inscritos para os cursos do IF SERTÃO-PE Campus Serra Talhada serão classificados, pela ordem decrescente, das médias aritméticas dos conteúdos curriculares Língua Portuguesa e Matemática obtidas na análise dos Históricos Escolares apresentados pelos candidatos.

5.2 Critérios de Desempate

5.2.1 No caso de empate na mesma opção de curso e turno, será classificado o candidato que tiver maior média aritmética no componente curricular Língua Portuguesa.

5.2.2 Persistindo empate será classificado o candidato que tiver a maior idade.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O resultado preliminar dos candidatos classificados será divulgada no dia **20 de agosto** no endereço eletrônico do IF SERTÃO-PE (<http://www.ifsertao-pe.edu.br/serratalhada>)

pe.edu.br) e nos murais do IF SERTÃO-PE, Campus Serra Talhada. O candidato deverá informar-se sobre a lista de aprovados que venha a ser divulgada, devendo permanecer atento aos Editais e comunicados publicados.

6.2 A interposição de recurso contra o resultado preliminar do Processo seletivo ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio, conforme **ANEXO IV** deste Edital, disponibilizado pela comissão local do Campus Serra Talhada, no dia **21 de agosto de 2015**.

6.3 O resultado dos recursos contra o resultado preliminar da Prova será divulgado no dia **24 de agosto de 2015**, no endereço eletrônico <http://www.ifsertao-pe.edu.br> e nos murais do Campus Serra Talhada. Dessa decisão, não caberá novo recurso.

6.4 A relação final dos candidatos aprovados, obedecendo ao limite de vagas dos cursos, será divulgada no dia **25 de agosto de 2015**, no endereço eletrônico <http://www.ifsertao-pe.edu.br> e nos murais do Campus Serra Talhada. Se houver vagas não preenchidas após o término da matrícula dos classificados, a Comissão Local fará novas chamadas, até que sejam preenchidas as vagas existentes.

7. DAS MATRÍCULAS

As matrículas deverão ser efetuadas na Secretaria de Controle Acadêmico do IF SERTÃO-PE, Campus Serra Talhada, no período compreendido entre os dias **26 e 28/08/2015**, no horário de 08:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, impreterivelmente. A Sede Administrativa está localizada na rua Irineu Alves Magalhães, nº 985, AABB, Serra Talhada – PE.

7.1 Da efetivação da matrícula

7.1.1 O candidato que não comparecer para efetivar a matrícula nos prazos determinados perderá o direito à vaga (Portaria Ministerial nº 837 de 31/08/90, art. 10).

7.2 Documentos a serem apresentados no ato da matrícula

7.2.1 Devem ser apresentados todos os documentos originais dos quais forem solicitado cópias. Segue abaixo a relação dos documentos a serem apresentados no ato da matrícula:

- Cópia do Histórico Escolar de Ensino Médio (antigo 2º grau) (ficha modelo 19) ;
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Certidão negativa ou comprovação de quitação eleitoral da última eleição, para maiores de 18 anos;
- Procuração (quando por terceiros);
- 02 (duas) fotos 3x4 atuais;
- Cópia da certidão de nascimento ou de Casamento;
- Cópia do Comprovante de residência atualizado.

7.3 No ato da matrícula, o IF SERTÃO-PE Campus Serra Talhada procederá à análise da documentação apresentada pelos candidatos classificados. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

7.4 O candidato matriculado deverá obrigatoriamente cursar o 1º semestre letivo do curso, caso contrário perderá o vínculo com o IF SERTÃO-PE.

7.5 As visitas técnicas, bem como as aulas práticas e aulas de recuperação, poderão ser ministradas em turno oposto e/ou aos sábados, de acordo com a especificidade de cada curso.

ATENÇÃO: De acordo com a Portaria nº 1.862 do MEC, de 22 de dezembro de 1992, é vedada a ocupação simultânea de mais de uma vaga em Instituição Pública Federal de Ensino.

8. DO INÍCIO DAS AULAS

8.1 Conforme Calendário Escolar do IF SERTÃO-PE Campus Serra Talhada, a ser divulgado na internet, através do endereço eletrônico da Instituição (<http://www.ifsertao-pe.edu.br>), e afixado nos murais do Campus.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo IFSERTÃO-PE para concorrer às vagas destinadas, de acordo com o item **1.5**.

9.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo de que trata este Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento no IF SERTÃO-PE Campus Serra Talhada.

9.3 É de responsabilidade do candidato, acompanhar, por meio do endereço eletrônico do IF SERTÃO-PE, eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital.

9.4 A inscrição do candidato no Processo Seletivo de que trata este Edital implica a autorização para utilização pelo MEC e pelo IF SERTÃO-PE das informações constantes da sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele obtidas no certame de que trata este Edital.

9.5 A inscrição do candidato no Processo Seletivo de que trata este Edital implica o conhecimento e concordância expressa das normas e informações constantes neste Edital.

9.6 As disposições e instruções divulgadas por meio de Edital no endereço eletrônico do IF SERTÃO-PE constituem normas e passam a integrar o presente Edital, quando constituírem retificações ou complementações ao primeiro.

9.7 Serão divulgados, sempre que necessários avisos oficiais sobre o Processo Seletivo.

9.8 Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Processos Seletivos do IF SERTÃO-PE.

10. CALENDÁRIO

DATA	DESCRIÇÃO DO EVENTO
24/07/2015	Publicação do edital
27/07 a 14/08/2015	Período de inscrições
17/08/2015	Homologação das Inscrições
18/08/2015	Período de Recurso contra a inscrição
19/08/2015	Resultado dos recursos contra as inscrições
20/08/2015	Divulgação do Resultado Preliminar
21/08/2015	Interposição de recurso contra o resultado preliminar
24/08/2015	Resultado dos recursos contra o resultado preliminar
25/08/2015	Divulgação do Resultado Final
26 a 28/08/2015	Matrícula
31/08/2015	Resultado do remanejamento
01 e 02/09/2015	Matrícula do remanejamento



Erbs Cintra de Sousa Gomes
Diretor Geral Campus Serra Talhada



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA
CENTRO DE REFERÊNCIA SERTÂNIA
DIREÇÃO DE ENSINO

**PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PARA CURSOS TÉCNICOS
SUBSEQUENTES**

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RENDA

Edital nº. 04, de 24 de julho de 2015.

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, pertencente a um núcleo familiar de _____ (_____) pessoas, pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo para os Cursos Técnicos Subsequentes, Ensino Técnico Integrado ao Médio e Cursos Proeja do IF SERTÃO-PE, declaro que a nossa renda familiar soma R\$ _____ (_____) originada das atividades laborais, conforme discriminação abaixo:

Nº.	Nome	Parentesco	Atividade remunerada	Renda Bruta R\$

- Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- Estou ciente que devo apresentar os documentos comprobatórios destas informações, no ato da minha matrícula.
- Declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante por Ação Afirmativa nos documentos resultantes do Processo Seletivo 2015 do IF SERTÃO-PE.

_____, _____ de _____ de 2015

Assinatura do Candidato

Assinatura do responsável Legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA
CENTRO DE REFERÊNCIA SERTÂNIA
DIREÇÃO DE ENSINO

**PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PARA CURSOS TÉCNICOS
SUBSEQUENTES**

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Edital nº. 04, de 24 de julho de 2015.

Eu, _____, portador de
RG nº _____, e CPF nº. _____, declaro, em
conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

Negro Pardo Indígena

- Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

- Declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante por Ação Afirmativa nos documentos resultantes do Processo Seletivo 2015 do IF SERTÃO-PE.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato

Assinatura do responsável Legal
(Caso candidato seja menor de 18 anos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA
CENTRO DE REFERÊNCIA SERTÂNIA
DIREÇÃO DE ENSINO

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PARA
CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES**

ANEXO III- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Curso: () Logística () Refrigeração e Climatização **Nº** _____
Oferta de Vagas: () A () B () C () D () E () F **Turno:** () Vespertino () Noturno

Nome do Candidato:		
Sexo: () M () F	Data de nascimento:	
RG:	CPF:	
Nome do pai:		
Nome da mãe:		
Endereço:		
Nº:	Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone residencial:		Telefone celular:
E-mail:		
Assinatura do Candidato:		

Documentação:

1. Cópia legível de documento de identificação oficial com foto: () Sim () Não
2. Carteira de estrangeiro, ou passaporte com visto válido: () Sim () Não
3. Cópia legível do CPF: () Sim () Não
4. Cópia legível do Histórico Escolar (frente e verso): () Sim () Não

Informações Adicionais:

1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.
2. A inscrição no processo seletivo implica, no reconhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no edital.
3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo de que trata o edital de seleção.



Comprovante de Inscrição **Nº** _____
Processo Seletivo Simplificado para Cursos Técnicos Subsequentes

Nome: _____
Curso: _____ **Oferta de vagas:** _____
Turno: () Vespertino () Noturno **Data:** ____/____/____

Assinatura do servidor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA
CENTRO DE REFERÊNCIA SERTÂNIA
DIREÇÃO DE ENSINO

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

Instruções:

1. Preencher **todos** os dados solicitados, inclusive data e assinatura;
2. Utilizar **LETRA DE FORMA**;
3. Apresentar o recurso junto à comissão local de acordo com o cronograma previsto no edital.

Nome do Candidato: _____

Curso: _____ **Turno:** _____ **Oferta de Vagas:** _____

Motivo: _____

Fundamentação: _____

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do requerente



Comprovante de recurso N° _____
Processo Seletivo Simplificado para Cursos Técnicos Subsequentes

Nome: _____

Curso: _____ **Oferta de vagas:** _____

Turno: () Vespertino () Noturno **Data:** ____/____/____

Assinatura do servidor